



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.057, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica incluso no PPA 2018/2021 – Lei Municipal nº. 6320/2017, na LDO do exercício de 2020 – Lei Municipal nº. 6699/2019 e fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis 2020, um Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.328.987,21 (um milhão trezentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 6734/2019, c.c. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.12.	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.12.4.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
15.452.0051.1.653	FID – REVITALIZAÇÃO DE PARQUES
449051	Obras e Instalações.....R\$ 1.328.987,21
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.
	C.A.- 100.067 FID Revitalização de Parques
	<b>Total.....R\$ 1.328.987,21</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

I - R\$ 688.290,97 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 0223-2 do Banco do Brasil S/A, Conta Corrente 45.683-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II - R\$ 640.696,24 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), excesso de arrecadação a ser verificado nas Receitas (1321.00.1.1.15) e (2428.10.6.1.01) durante o Exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Decreto nº 8.057, de 16 de janeiro de 2020.

---

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicado no Departamento de Administração, em 16 de Janeiro de 2020.